



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 18/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL
S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.196.000,00 (um milhão cento e noventa e seis mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a aquisição dos bens abaixo indicados, para utilização nos serviços de limpeza pública e infraestrutura viária municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:

a) Aquisição de quatro (4) caminhões, sendo um (1) caminhão 6X2, ano/modelo 2019/2019 com caçamba basculante; um (1) caminhão 4X2, ano/modelo 2019/2019, tipo “toco”; dois (2) caminhões 4X2, ano/modelo 2019/2019, com caçambas basculantes.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2019.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-Prefeito Municipal-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

O presente PROJETO DE LEI Nº 18/2019, que versa sobre a autorização a contratação de operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com custo total estimado em até 1.196.000,00 (um milhão e cento e noventa e seis mil reais), tendo por finalidade a aquisição de 4 (quatro) caminhões a serem utilizados nos serviços prestados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Limpeza Pública e pela Secretaria Municipal de Agropecuária.

As referidas aquisições irão fortalecer a capacidade gerencial e operacional das secretarias acima mencionadas, mormente na prestação dos serviços de limpeza urbana e na manutenção das estradas vicinais indispensável ao escoamento da produção agropecuária local.

Diante da falta de recursos próprios para suportar as contratações pretendidas, e seguindo a sua orientação, procuramos o Banco do Brasil para viabilizar financiamento através do Programa Eficiência Municipal daquele banco, o qual apresenta forma operacional mais simplificada, com prazo e encargos financeiros compatíveis com os praticados pelo BNDES para a mesma finalidade, porém, com mais agilidade na análise da operação e na sua contratação.

O fluxo operacional das linhas de créditos é o seguinte: 1- identificação/ previsões das demandas no PPA, LDO e LOA; 2- submeter à Câmara Municipal lei autorizadora para a contratação dos empréstimos; 3- elaborar as propostas de financiamentos e providenciar as certidões/ regularidade fiscais junto ao CAUC, SICONFI, SADIPEM, União e Sistema Financeiro Nacional; 4- assinatura e publicação do contrato com o BB.

Quanto a previsão dos investimentos no PPA, LDO e LOA, deverá haver a manifestação da Secretaria de Planejamento, para apresentar as suas sugestões para a alteração/inclusão no PPA 2018/2021 – Lei 1.491/2017, por intermédio de lei específica a ser submetida à Câmara Municipal.

A simulação do cronograma financeiro da operação (pagamento) elaborada pelo BB, conforme planilha em anexo, indica um custo financeiro de 173% do CDI, hoje correspondente a uma taxa atualizada de 11,07%, considerando a atual remuneração do CDI de 6,40% ao ano. Temos, pois, que no período de carência somente os juros deverão ser pagos, cujo desembolso previsto é de R\$ 77.799,55, correspondendo a um desembolso mensal de R\$ 12.966,00 de julho a dezembro de 2019. Considerando a projeção de pagamentos do capital e juros para os anos de 2020 a 2024, pelo sistema de amortização constante – SAC, temos as seguintes previsões de desembolso mensal para aqueles períodos: 2020 = R\$ 31.886,21; 2021 = R\$ 29.495,12; 2022 = R\$ 27.104,03; 2023 = R\$ 24.712,94; 2024 = R\$ 11.459,81.

O financiamento deverá ser previamente submetido à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, via Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), no site: <https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/public/pges/login/login.js>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

O percentual da dívida considerada e mobiliária do município é de 19,03 %, no 1º quadrimestre/2019, estando dentro do limite máximo de 120%, e de alerta previsto no inciso III, § 1º do art. 59 da LRF que é de 48,6%.

Por oportuno, lembramos que as aquisições pretendidas deverão ocorrer após a concretização do empréstimo junto ao Banco do Brasil, e a concomitante aprovação do mesmo pelo Tesouro Nacional, via processo de licitação na modalidade concorrência, do tipo menor preço.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto ao presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas em vôo rápido, é que encaminho a presente propositura, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2019.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	Conceição de Macabu - RJ		
Endereço:	Rua Maria Adelaide no. 186 – Vila Nova - CEP: 28740-000		
	População:	22.461	
CNPJ:	29.115.466/0001-14	Cód IBGE	3301405
E-mail:	semdeter@conceicaodemacabu.rj.gov.br	Telefone	(22) 2779-2191
Nome do Prefeito:	Cláudio Eduardo Barbosa Linhares		
E-mail:	gabinete@conceicaodemacabu.rj.gov.br	Telefone:	(22) 2779-2191
Contato:	Luiz Imbiriba	Secretaria:	Desenv. Econômico
E-mail:	semdeter@conceicaodemacabu.rj.gov.br	Telefone:	(22) 99904-9710

2 – Condições do Proposta

Finalidade: Aquisição de bens e serviços, 4 caminhões, conforme abaixo:

- a) 1 unidade - Mercedes Benz Atego 2426/48 6x2 UP5 2019/2019 com Caçamba Basculhante
- b) 1 unidade - Mercedes Benz Atego 1719/48 4x2 UP3 2019/2019
- c) 2 unidades - Mercedes Benz Atego 1419/48 4x2 UP3 2019/2019 com Caçamba Basculhante;

De forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Programa de Trabalho PPA/LOA: Em razão do investimento pretendido não ter sido previsto em nenhum programa de trabalho do PPA/LOA do período 2018/2021, estamos providenciando o envio à Câmara Municipal de projeto de lei para a sua inclusão no PPA/LOA em vigor, a ser apresentada até a data da formalização do contrato de financiamento.

Valor total do financiamento: R\$ 1.196.000,00 (hum milhão cento e noventa e seis mil reais).

Prazo total: 60 meses

Prazo de carência: 6 meses

Prazo de amortização: 54 meses

Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento

**Proposta de Financiamento
Aquisição de Bens/Serviços**

☐	Agricultura	☐	Iluminação Pública	☐	Modernização da Gestão
☐	Cultura	☒	Infraestrutura Viária	☐	Saúde
☐	Defesa Civil	☐	Lazer	☐	Segurança Pública
☐	Educação	☒	Limpeza Pública	☐	Vigilância Sanitária
☐	Eficiência Energética	☐	Meio Ambiente		
☐	Esporte	☐	Mobilidade Urbana		

3.2 – Quadro Proposta de Investimentos*

Componentes	Valor a ser financiado (R\$)
1. Máquinas, equipamentos e veículos novos	1.196.000,00
2. Softwares	X-X-X-X
3. Móveis e Utensílios	X-X-X-X
4. Outros	X-X-X-X
Total Financiado (R\$)	1.196.000,00

4 – Diagnóstico

A atual frota de máquinas e equipamentos da Prefeitura está parcialmente sucateada, com elevado custo de manutenção. Atualmente temos 3 máquinas paradas e sem perspectivas de serem recuperadas, tendo em vista o elevado custo das peças e mão de obra, indicando que a aquisição de novas máquinas e caminhões é alternativa mais viável.

Atualmente para conservação das estradas vicinais e para limpeza dos pequenos córregos que cortam a zona urbana, a Prefeitura aluga máquinas e equipamentos. Quando da adoção de asfalto fresado pela Concessionária autopista Fluminense, utilizando na melhoria do leito das estradas vicinais, a Prefeitura aluga caminhão tratorado para o transporte do mesmo.

5 – Benefícios Esperados

A aquisição pretendida possibilitará a melhoria no atendimento da demanda por conservação das estradas vicinais, bem como na limpeza dos diversos córregos que

**Proposta de Financiamento
Aquisição de Bens/Serviços**

atravessam a zona urbana do município. Cabe ressaltar que o custo com a manutenção das atuais máquinas e equipamentos, hoje com mais de 10 anos de uso, adicionado ao custo com aluguel realizados no ano de 2018 totalizaram R\$ 449.372,00. A previsão de desembolso no primeiro ano será de R\$372.000,00. Assim, teríamos já no primeiro ano uma redução das despesas de aluguel e manutenção na ordem de R\$ 77.372,00, redução essa que deverá aumentar no decorrer do financiamento, levando em conta o sistema de amortização constante.

O Município de Conceição de Macabu, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal, Sr. Cláudio Eduardo Barbosa Linhares, Prefeito Municipal, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF com o no. 402.669.587-53, portador da carteira de identidade nº. 03064205-2 - IFP/RJ, residente na Rua Godofredo Guimarães Tavares S/N - Sítio Suíço - Conceição de Macabu - RJ - CEP 28.740-000, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Conceição de Macabu, 16 de maio de 2019.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Chefe do Poder Executivo

CPF 402.669.587-53

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU
CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OPERAÇÃO

Taxa de juros utilizada: 173% do CDI

em R\$

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortizações (A)	Encargos (B)	Total (A+B)
2019	-	1.200.000,00	-	77.799,55	77.799,55
2020	-	-	266.666,67	115.967,93	382.634,60
2021	-	-	266.666,67	87.274,83	353.941,50
2022	-	-	266.666,67	58.581,74	325.248,40
2023	-	-	266.666,67	29.888,64	296.555,31
2024	-	-	133.333,33	4.184,41	137.517,74
Total	-	1.200.000,00	1.200.000,00	373.697,11	1.573.697,11

Obs (1): Comissão de Contratação de 2% sobre o valor contratado - mínimo de R\$ 5.000,00

Obs (2): CDI utilizado (Over Anual) = 6,4 % a.a., obtido em 09/05/2019. Fonte: Diretoria de Finanças/BB

Obs (3): Taxa de juros utilizada: 173% do CDI, vigente em 09/05/2019



Chefe do Poder Executivo
CLAUDIO EDUARDO B LINHARES

Responsável pela Instituição Financeira
ALEXANDRE CORTE MANSO